
Edital 02/2021, DE 10 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO DE CAMPUS DO IF SUDESTE MG - *CAMPUS MURIAÉ*

A Comissão Eleitoral constituída a partir da portaria Nº 22 de 22 de fevereiro de 2021, do IF Sudeste MG- Campus Muriaé, torna público que se encontram abertas, no período de **10 de março a 14 de março de 2021**, as inscrições para a candidatura e eleições de Docentes, Técnico Administrativos, Discentes, Discentes Egressos e Representantes da Sociedade Civil para **comporem o Conselho de Campus como representantes do respectivo segmento do Campus Muriaé.**

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes Titular e Suplente dos Docentes, Técnico-administrativos, Discentes, Discentes Egressos e Sociedade Civil no Conselho de Campus do IF Sudeste MG- Campus Muriaé.

1.2. O processo eleitoral ocorrerá para a escolha de:

1.2.1. Representantes dos Docentes, Técnico-administrativos e Discentes, sendo 1 (um) representante Titular (candidato com a maior quantidade de votos) e 1 (um) Suplente (candidato com a segunda maior quantidade de votos) em cada categoria, eleitos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

1.2.2. Representantes dos Discentes Egressos: 1 (um) representante Titular e 1 (um) Suplente, escolhido através de sorteio, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução;

1.2.2. Representantes da Sociedade Civil: 3 (três) representantes Titulares e 3 (três) Suplentes, sendo 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes do setor público designados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica; 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes de entidades patronais e 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente representantes de entidades dos trabalhadores, indicados por essas entidades, escolhidos através de sorteio, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

1.3. O voto para a escolha dos representantes será facultativo, direto, secreto e uninominal, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral, designada pelo Diretor Geral do Campus Muriaé, é constituída por 02 (dois) representantes Docentes, 02 (dois) representantes Técnico-administrativos e 02 (dois) representantes discentes, a fim de coordenar e implementar o processo eleitoral no Campus.

2.2. Compete à Comissão Eleitoral:

2.2.1. Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

2.2.2. Acompanhar e fiscalizar o processo de votação;

2.2.3. Realizar a apuração e totalização dos votos;

2.2.4. Configurar o Sistema Helios para a realização do processo eleitoral de forma totalmente online;

2.2.5. Encaminhar o resultado da votação à Direção Geral.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os interessados em candidatar-se como representantes dos respectivos segmentos deverão preencher o formulário de inscrição online, disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>, no período de **10 de março a 14 de março de 2021**.

3.1.1. Cada candidato poderá indicar um fiscal, no ato da inscrição, para acompanhar a apuração dos votos.

3.2. Não serão aceitas inscrições por *fax*, e-mail, *whatsapp* ou outros métodos que não seja o formulário de inscrição citado no item 3.1.

3.3. A divulgação provisória dos candidatos inscritos dar-se-á no dia 15 de março de 2021 no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e nos e-mails cadastrados no SIGAA.

4. DOS CANDIDATOS

4.1. São elegíveis os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

4.1.1. Para Representantes Docentes: Professor efetivo e em exercício no Campus Muriaé;

4.1.2. Para Representantes Técnico Administrativos: Servidor Técnico Administrativo efetivo e em exercício no Campus Muriaé;

4.1.3. Para representantes Discentes: Alunos regularmente matriculados em um dos cursos Campus Muriaé, com o mínimo de 16 (dezesseis) anos completos, com vínculo comprovado por declaração de matrícula emitida via Sistema SIGAA ou, na impossibilidade de emissão desta, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

4.1.4. Para representante Discente Egresso: Alunos que comprovarem ter concluído algum curso no Campus Muriaé, apresentando comprovação através de diploma ou declaração emitida via SIGAA ou, na impossibilidade desses, declaração emitida pela Secretaria Escolar.

4.1.5. Para membros da sociedade civil: Cidadãos que comprovem indicação por uma das entidades relacionadas no item 1.2.2.

4.2. Os comprovantes solicitados nos itens 4.1.3, 4.1.4 e 4.1.5 devem ser enviados no momento da inscrição do candidato.

4.2.1. Serão aceitos comprovantes em formato de arquivo pdf ou imagem.

4.2.2. Tendo em vista a utilização do “Google Formulários”, caso o candidato tenha e-mail Google poderá anexar os documentos ao formulário. Caso o candidato não possua uma conta Google, deverá encaminhar os documentos ao e-mail da Comissão Eleitoral (cel.muriae@ifsudestemg.edu.br) com assunto “Documentos obrigatórios de inscrição”, informando o seu nome e CPF no corpo do e-mail, no mesmo dia da inscrição.

4.3. Não poderá se inscrever como candidato:

4.3.1. Enquanto servidor, aquele que estiver afastado em virtude de:

I. Em licença sem vencimentos;

II. Em afastamento para capacitação;

III. Em colaboração técnica.

4.3.2. Enquanto discente, aquele que estiver com a matrícula trancada.

5. DOS ELEITORES

5.1. Estarão aptos a votar no representante de sua respectiva categoria:

5.1.1. Professores efetivos do Campus Muriaé;

5.1.2. Técnico Administrativos efetivos do Campus Muriaé;

5.1.3. Discentes regularmente matriculados em um dos cursos do Campus Muriaé.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. A campanha eleitoral poderá ser realizada de 18/03/2021 a 20/03/2021.

6.2. Os candidatos poderão enviar material de campanha composto de arquivo em formato pdf com até três páginas no ato da inscrição e a comissão eleitoral irá divulgar os materiais recebidos no primeiro dia de campanha no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e nos e-mails dos eleitores cadastrados no SIGAA.

6.3. É vedado aos ocupantes de Cargos de Direção, Chefia, Assessoramento, Função Gratificada ou participantes de Órgãos de Deliberação Coletiva, no uso de sua função, beneficiar qualquer candidato.

6.4. É vedado durante a campanha eleitoral, sob qualquer pretexto e sob pena de cancelamento da inscrição da candidatura, ficando ressalvadas as promoções de iniciativa da Comissão Eleitoral, garantida a igualdade de oportunidade a todos os candidatos:

I – a afixação de cartazes e distribuição de textos contendo expressões, alusões, desenhos ou frases ofensivas à honra e/ou à dignidade pessoal ou funcional de qualquer membro da comunidade;

II – a perturbação dos trabalhos didáticos, científicos e administrativos do Campus;

III – o comprometimento da estética e limpeza dos prédios, especialmente pichações;

IV – a utilização, direta ou indireta, de recursos financeiros, materiais ou patrimoniais do IF Sudeste MG, para cobertura da campanha eleitoral;

V – realizar campanha durante encontros síncronos e no e-mail institucional, exceto o e-mail de divulgação enviado pela Comissão Eleitoral no primeiro dia de campanha;

VI – a participação de pessoas externas à comunidade escolar na campanha eleitoral.

6.5. As denúncias, devidamente fundamentadas, referentes a abusos perpetrados durante a campanha, deverão ser encaminhadas à comissão eleitoral através do formulário constante no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da campanha eleitoral.

6.6. As denúncias serão apuradas pela Comissão Eleitoral e, verificada a procedência da denúncia, a Comissão Eleitoral poderá decidir pelo cancelamento da inscrição do candidato responsável pela infração, tomando, se for o caso, outras medidas cabíveis.

6.7. Da decisão da Comissão Eleitoral de cancelamento da inscrição de candidato, na hipótese contemplada no parágrafo anterior, caberá recurso, que deverá ser interposto em 24 (vinte e quatro)

horas através do formulário constante no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>, a partir do recebimento da comunicação, a essa comissão, que, em reunião extraordinária, convocada pelo seu presidente, apreciará a questão.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

7.1. A votação ocorrerá de maneira totalmente online de 0:00h do dia 24/03/2021 até às 23:59h do dia 25/03/2021, por meio do Sistema Helios, hospedado no domínio do IF Sudeste MG.

7.1.1. Os candidatos e eleitores deverão verificar a lista de votantes a ser divulgada no dia 15 de março de 2021 e as condições de acesso ao Sistema Helios no período de 15 a 19 de março de 2021 e, caso não consigam realizá-lo, deverão informar a Comissão Eleitoral por meio do e-mail cel.muriae@ifsudestemg.edu.br.

7.2. O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone, etc) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador, usando, para tanto, o login e senha recebido no e-mail cadastrado no SIGAA.

7.3. Os representantes dos Discentes Egressos e da Sociedade Civil serão definidos através de sorteio a ser realizado logo após a apuração dos votos.

7.3.1. Caso haja apenas um candidato para representante dos Discentes Egressos e/ou da Sociedade Civil, não será realizado sorteio, ficando esses representantes eleitos.

7.3.2. Caso não haja representantes dos Discentes Egressos e da Sociedade Civil, a Direção Geral do Campus Muriaé definirá como serão escolhidos esses membros.

7.4. A sequência de apresentação dos candidatos, na cédula do Sistema Helios, se dará por ordem alfabética.

8. DA APURAÇÃO

8.1. A apuração das urnas realizar-se-á no dia 26 de março de 2021, às 15:00 h, em reunião online com a participação de todos os membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais indicados pelos candidatos, se houver.

8.2. Os votos "EM BRANCO" e "NULO" não serão atribuídos a nenhum candidato, sendo, no entanto, computados para efeito de cálculo do número total de votantes.

9. DOS RESULTADOS

9.1. Concluída a contagem dos votos dos candidatos, a Comissão Eleitoral fará a classificação dos mesmos em ordem decrescente de votação.

9.2.1. O candidato mais votado por cada representatividade será o membro titular da sua classe no Conselho de Campus;

9.2.2. O segundo candidato mais votado por cada representatividade será o membro suplente da sua classe no Conselho de Campus.

9.3. Na hipótese de eventual empate numérico nos quantitativos de votos serão observados os seguintes critérios de desempate:

9.3.1. Para os segmentos docente e técnico administrativo:

I- Maior idade;

II- Candidato com maior tempo de exercício na Instituição;

III- Candidato mais antigo em exercício no Serviço Público Federal.

9.3.2. Para os segmentos discente:

I- Maior idade;

II- Maior tempo de vínculo contínuo como discente no respectivo campus.

9.4. O resultado provisório será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e e-mail cadastrado no sistema SIGAA no dia 26 de março de 2021.

10. DOS RECURSOS E DA POSSE

10.1. Os recursos deverão ser impetrados de acordo com o cronograma do item 11 e serão apreciados pela Comissão Eleitoral, que emitirá parecer conclusivo.

10.2. O recurso deverá ser feito via preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus>.

10.3 O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/muriae/eleicao/conselho-de-campus> e nos e-mails cadastrados no SIGAA no dia 31 de março de 2021.

10.4 A posse do membro eleito como representante do Conselho de Campus ocorrerá na data a ser definida pela Direção Geral do Campus Muriaé, após a conclusão do processo eleitoral.

11. DO CRONOGRAMA

Divulgação Edital	10/03/2021
Inscrição dos candidatos	10/03/2021 a 14/03/2021
Divulgação da lista de votantes	10/03/2021
Período para testes e correções de acesso dos votantes ao sistema de votação	10/03/2021 a 19/03/2021
Divulgação provisória dos candidatos na página do Campus	15/03/2021
Interposição recursos das inscrições dos candidatos	16/03/2021
Análise Recursos contra Inscrições e Divulgação das Inscrições deferidas na página do Campus	17/03/2021
Campanha Eleitoral	18/03/2021 a 20/03/2021
Eleições	24/03/2021 a 25/03/2021
Apuração dos resultados	26/03/2021
Divulgação dos resultados provisórios na página eletrônica do Câmpus	26/03/2021
Interposição recursos contra os resultados provisórios	26/03/2021 a 29/03/2021
Análises dos recursos contra os resultados provisórios	30/03/2021
Publicação dos resultados finais	31/03/2021

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos neste Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

12.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 10 de março de 2021.

Richard Corrêa Esteves Júnior
Presidente
Comissão Eleitoral